



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021

O Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 01.616.270/0001-94, através da Pregoeira Sophia Regina Vilaça Emerick, nomeada pela Portaria nº 2.958/2021 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública ocorrerá na sede da Prefeitura, na Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde, Sala de Licitações, Município de Alto Caparaó. A licitação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações, Decreto Municipal n.º 409/2006, Decreto Municipal nº 806/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 nº 147/14, com suas alterações posteriores.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 DE SETEMBRO DE 2021

HORÁRIO: 13H

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA – SALA DE LICITAÇÕES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site www.altocaparao.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do email licitacaoprefeituraac@gmail.com e telefone (32) 3747.2507 – Ramal Licitação.

1 - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, situado na Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde, Alto Caparaó/MG.

DIA: 02 de setembro de 2021.

HORÁRIO: 13h00min

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, que deverão trazer, no caso de representante da empresa, Carta de Preposto, contrato social e última alteração contratual e/ou contrato social consolidado e carteira de identidade ou outro documento oficial com foto recente, e, no caso de proprietário da empresa, cópia do contrato social e documento de identificação com foto, conforme item 06 (seis) do edital e ainda trazer uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme anexo III deste Edital e apresentar ainda a declaração constante do Anexo VII deste edital. **Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.**



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

1.1.1.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei complementar n°.123/06, Lei Complementar n°.147/2014 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

Obs: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério da Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de tecnologia da informação por meio de licenciamento de uso de sistemas integrados de gestão pública em ambiente WEB, sob o modelo de armazenamento e computação em nuvem, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, conforme condições e requisitos técnicos estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. No presente processo licitatório, somente poderão participar as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.1.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Alto Caparaó;

4.1.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. Empresas que tenham como sócios ou em seu quadro pessoal servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Caparaó.

4.1.4. Cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

4.1.5. Empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.1.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos objeto deste pregão, excetuando-se a subcontratação de fornecedor de datacenter para hospedagem e disponibilização da solução de software;

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação, a declaração constante do Anexo VII deste edital, comprovando que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação, a declaração constante do Anexo VII deste edital e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.4.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, serão observados os critérios do art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, caso persista o empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6.1. Quando a proposta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à melhor proposta classificada, será considerada empate conforme prevê o artigo 44, da LC 123/06.

5.6..2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar verbalmente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV – na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Caberá à Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.7.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.7.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.7.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.9. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.10. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.13. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.13.1. como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

5.13.2. a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

5.14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação das licitantes presentes de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá à Pregoeira;

5.15. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.16. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6 - DO CREDENCIAMENTO:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto recente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração juntamente com cópia do contrato social e última alteração contratual e/ou contrato social consolidado ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4 Apresentar a declaração constante do Anexo VII deste edital;

6.2.5 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei complementar n°.123/06, Lei Complementar n°.147/2014 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

6.2.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

6.2.7. Para fins de credenciamento e habilitação será observado se o objeto do Contrato Social do licitante é compatível com o objeto do certame.

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2021
PREGÃO Nº 044/2021
TELEFONE PARA CONTATO:**



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2021
PREGÃO Nº 044/2021
TELEFONE PARA CONTATO:

8 - DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

8.1. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1. redigida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3.1. caso as informações de que tratam as Condições 8.1.2 e 8.1.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8.1.4. indicar os prazos conforme previsto neste Edital;

8.1.5. cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II e o global da proposta;

8.1.6. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó.

8.2.1. Serão corrigidos pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

9 - DOS PREÇOS:

9.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução do objeto em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e finalizar todo o procedimento de implantação em até 120 (cento e vinte) dias, de acordo com as condições especificadas no termo de referência – Anexo deste edital.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital

11.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó;

13.7.2. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7.3. mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

13.8. Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.2 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.9. Encerrada a fase de lances a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá iniciar os trabalhos de demonstração dos sistemas ofertados, a uma comissão de avaliação conforme item 5, onde a será simulado, em tempo de execução, todas as especificações técnicas contidas nos itens 1.2 e 2 do Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, após a fase de lances.

13.9.1. Será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para que se realize a demonstração, podendo, caso seja aprovado pela comissão designada, haver prorrogação do prazo inicialmente estipulado, de no máximo mais 01 (um) dia útil.

13.10. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta, à avaliação da amostra e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

14 - DO DESEMPATE:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

14.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando as disposições da Lei Complementar n°.123/06, Lei Complementar n°.147/2014 aplicando-se, no que couber, os procedimentos descritos no item 5 deste edital.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do trabalho através da Certidão Positiva com efeito Negativa;

15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial e DRE (Demonstração de Resultados do Exercício) referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contabilista habilitado e pelo representante legal, que comprovem a boa situação financeira da empresa de acordo com os índices mínimo abaixo especificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para as licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, apresentados na forma da lei, assinados por contabilista habilitado e pelo representante legal. Microempresas e Pequenas Empresas, optantes pelo SIMPLES ou pelo regime de Lucro presumido, não estão desobrigadas das exigências anteriores.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,90$

Índice de Liquidez geral (ILG) $\geq 1,00$

ILC = AC/PC

GE = (PC+PNC)/AT

ILG = (AC+RLP)/PC+PNC

Onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

AT = Ativo total

PNC = Passivo não circulante

RLP = Realizável a longo prazo

15.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou Certidão(ões), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(as) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

15.1.5. Outros documentos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo IV);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (anexo V);

c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó (ver modelo no Anexo VI);

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. à Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de Alto Caparaó, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16 - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17- DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. A prestação dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as condições deste Edital.

17.2. O resultado do julgamento será submetido à autoridade superior para homologação.

18 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

18.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó.

18.3. É facultado à Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

18.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

19.1. A execução do serviço objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário de Governo na condição de representante da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos órgãos fiscalizadores, deverão ser reportados à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

20 - DAS DESPESAS:

20.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro: Nº 04.0122.0070.2013.100.000.3.3.90.39.00.00-049

21 - DO PAGAMENTO:

21.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pelo Setor de Contabilidade transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura Municipal, observadas as condições de faturamento e pagamento contidas no Termo de Referência.

21.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

21.3. A Prefeitura Municipal de Alto Caparaó reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiverem perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.4. A Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao Licitante os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

22.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei N.º 8.666/93.

22.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

23.1 O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

23.2 Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

23.3 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia, até o trigésimo dia, de atraso, na entrega;

23.4 20% (vinte por cento) sobre o valor da entrega, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

23.5 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da licitante vencedora.

23.6 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

23.7 Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das Entregas.

23.8 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

23.9 Para aplicação das sanções referidas no item anterior deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente.

23.10 As multas deverão ser recolhidas na Contabilidade da Prefeitura, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

23.11 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela licitante vencedora, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da licitante vencedora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

24.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.3. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações, localizado na Sede da Prefeitura, Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG. Os recursos protocolados em outros setores não serão reconhecidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão do Pregão.

25 - DA RESCISÃO:

25.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

25.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à licitante vencedora, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela Prefeitura Municipal, deduzidos os débitos existentes.

26 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

26.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

26.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

26.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada e deverão ser protocoladas no setor de licitações, localizado na Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde, Alto Caparaó/MG. Os esclarecimentos e impugnações protocolados em outros setores não serão reconhecidos pela Comissão Permanente de Licitações e/ou Comissão do Pregão.

26.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

27. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I e IX, partes integrantes deste edital.

28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

28.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

28.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Alto Caparaó;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e/ou microempreendedor individual;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta Contratual.

28.2. A critério da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, este Pregão poderá:

28.2.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

28.2.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

28.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó.

28.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

28.4.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

28.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

28.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4.4. Os documentos de habilitação que puderem ser retirados pela Internet, poderão ser impressos pela Prefeitura Municipal durante o pregão até a fase de encerramento da habilitação, estando ciente os Licitantes de que por problemas técnicos se no momento não houver Internet no órgão ou houver qualquer outro impedimento correrão os riscos e arcarão com o ônus da ausência das certidões.

29 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

29.1 Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal N.º 8.666/93.

30 - DO FORO:

30.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Manhumirim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Caparaó, 20 de agosto de 2021

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL/Pregoeira
Assessor I – Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Caparaó, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 409/2006, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, não serão utilizados recursos da União, não se aplicando, portanto, esta obrigatoriedade.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Caparaó, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVAS

1.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de tecnologia da informação por meio de licenciamento de uso de sistemas integrados de gestão pública em ambiente WEB, sob o modelo de armazenamento e computação em nuvem, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, conforme condições e requisitos técnicos estabelecidas neste Termo de Referência. Constituem serviços integrantes do objeto:**

1.1.1. **Licenciamento de uso de sistemas integrados de gestão pública em ambiente WEB, especificadamente os seguintes sistemas:**



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 1.1.1.1. Sistema de Planejamento Governamental
- 1.1.1.2. Sistema de Contabilidade e Tesouraria
- 1.1.1.3. Sistema de Controle Interno
- 1.1.1.4. Sistema de Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos
- 1.1.1.5. Sistema de Compras, Licitações e Contratos
- 1.1.1.6. Sistema de Controle Patrimonial, Almoxarifado e Frotas
- 1.1.1.7. Sistema de Protocolo e Controle de Processos
- 1.1.1.8. Sistema de Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica
- 1.1.1.9. Sistema de Controle da Dívida Ativa e Procuradoria
- 1.1.1.10. Sistema de Gestão de Obras Públicas
- 1.1.1.11. Sistema de Gestão da Educação
- 1.1.1.12. Sistema do Portal da Transparência
- 1.1.1.13. Sistema de Informações Gerenciais e Gestão
- 1.1.1.14. Aplicativo para utilização em dispositivos móveis

1.1.2. Serviços de implantação dos sistemas, incluindo:

- 1.1.2.1. Instalação dos sistemas contratados;
- 1.1.2.2. Conversão e migração dos dados existentes para a nova plataforma;
- 1.1.2.3. Configuração e parametrização dos sistemas contratados;
- 1.1.2.4. Treinamento e capacitação dos servidores públicos na utilização dos sistemas contratados.

1.1.3. Suporte técnico, incluindo:

- 1.1.3.1. Suporte técnico remoto;
- 1.1.3.2. Suporte técnico presencial sob demanda específica do contratante.

1.1.4. Atualização e manutenção dos sistemas contratados.

1.2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO

1.2.1. Conversão e migração de dados:

São os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para a migração de dados mantidos por aplicações em operação na Prefeitura Municipal, para os bancos de dados relacionados aos módulos dos novos sistemas a serem implantados. Os sistemas a serem migrados são: Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Administração de Pessoal / Folha de Pagamento, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos, Patrimônio, Frotas, Tributário, Nota Fiscal Eletrônica e Educação.

1.2.2. Licenciamento de uso e hospedagem dos sistemas em datacenter:

O licenciamento de uso será mensal e inclui a hospedagem dos sistemas em datacenter próprio ou de terceiros, com as devidas execuções de backup's diários.

É de exclusiva responsabilidade da Contratada a segurança e proteção dos bancos de dados e demais arquivos relacionados aos sistemas, uma vez que os mesmos deverão funcionar hospedados em datacenter de alta disponibilidade e segurança. Quaisquer danos causados por má operação, ocorrência de invasões e furtos de dados, perdas de dados de qualquer natureza, inclusive por "vírus" e assemelhados, são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

1.2.3. Suporte técnico remoto e atualização e manutenção dos sistemas:

Os serviços de suporte técnico remoto e atualização e manutenção dos sistemas estão incluídos no licenciamento mensal de uso, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

A Contratada deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico remoto para esclarecimento de dúvida operacional ou identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos servidores do Contratante, sejam eles ligados direta ou indiretamente ao uso dos sistemas. O atendimento deverá ser feito através de meios de comunicação usuais tais como telefone fixo ou móvel, e-mail, aplicativo tipo



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

whatsapp ou similar, sistema de help desk, etc., no horário de 08:00hrs às 18:00hrs, de segunda a sexta-feira.

1.2.4. Suporte técnico presencial:

Os serviços de suporte técnico presencial serão executados sob demanda específica e formal do Contratante, sempre com estimativa prévia da quantidade de horas a serem executadas na sede do Contratante, excluídas as horas de deslocamento. O suporte técnico presencial será acionado quando o problema não puder ser solucionado através do suporte técnico remoto, bem como para execução de treinamento de novos servidores ou retreinamento para otimização do uso dos sistemas.

Os serviços serão remunerados por quantidade de horas técnicas efetivamente executadas presencialmente por cada técnico da Contratada, limitadas a 240 (duzentos e quarenta horas anuais).

No valor da hora técnica presencial deverão estar incluídos todos os custos referentes aos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, locomoção, alimentação e hospedagem.

1.3. JUSTIFICATIVAS

Atualmente a prefeitura Municipal de Alto Caparaó utiliza sistemas de diversos fornecedores, cujas informações não são integradas e carecem de padronização dos métodos utilizados pelos diferentes fornecedores, causando sérias dificuldades na seara administrativa, jurídica e contábil, onde a indisponibilidade e as inconsistências das informações não permitem uma gestão eficiente, além de dificultar as prestações de contas para os diversos órgãos de controle. Em plena Era da Informação, é imperioso garantir maior rapidez, confiabilidade, segurança e desburocratização na execução das atividades administrativas, mas principalmente atender bem ao cidadão e cumprir eficientemente as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Nesse cenário desafiador, o atual ambiente computacional é hostil. Sendo assim, buscamos a integração e a melhoria do fluxo de informações, garantindo não só a disponibilidade destas informações, mas também a consistência das mesmas, com efetiva diminuição das redundâncias de trabalhos. Nesse contexto, é real a necessidade da contratação dos sistemas de forma conjunta e não parcelada, visando a completa integração de dados e de um processamento eficiente das informações, o que será impossível caso sejam contratados separadamente e possam ser instalados por diferentes fornecedores, além de manter o cuidado em observar a vedação ao retrocesso, visando a contratação de um sistema que, pelo menos, garanta as funcionalidades atuais.

A disponibilidade e organização única dos dados, viabilizará uma melhor gestão com o fornecimento de indicadores de visualização sucinta através de gráficos e relatórios que utilizem grande quantidade de informações que poderão ser compiladas. Além disso, proporcionará ambiente informatizado adequado para o planejamento governamental e uma execução orçamentária eficiente, onde haja o devido suporte aos controles interno e externo, controle dos limites legais e da origem e aplicação de recursos financeiros. O monitoramento das informações gerenciais de arrecadação permitirá o estabelecimento e persecução da melhoria da arrecadação dos tributos municipais e redução da dívida ativa.

Além disso, optou-se por uma plataforma WEB nativa, visando diminuição de custos diretos e indiretos. A manutenção de infraestrutura de hardware própria que é necessária para suportar servidores de bancos de dados e servidores de aplicações enfrenta diversos problemas, não só de custos, mas de disponibilidade de mão de obra técnica que é crítica em nossa região, composta de pequenos municípios. Dessa forma, estabeleceu-se um conceito de plataforma web que pressupõe conceitos de *cloud* (nuvem), como escalabilidade automática de recursos, dispensando-se onerações desnecessárias típicas de ambientes proprietários, onde o dimensionamento de máquinas virtuais exige alocação superdimensionada de recursos para suportar picos de processamento. Por proporcionar segurança e redução de custos, o modelo *cloud* inclusive é chancelado pelo Tribunal de Contas da União e pelo Governo Federal, principalmente através da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Principais conclusões do TCU:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

“O modelo de computação em nuvem pode trazer diversos benefícios, como:

- 1) redução de custos de infraestrutura e de serviços de Tecnologia da Informação (TI) devido a ganhos de escala;
- 2) otimização da produtividade da equipe de TI, melhorando o suporte de operações de missão crítica;
- 3) maior disponibilidade dos serviços de TI e consequente melhor produtividade do usuário final;
- 4) resistência a ataques contra a disponibilidade dos serviços; e,
- 5) redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.

Para a administração pública, a adoção de computação em nuvem traz ainda benefícios adicionais, como:

- maior agilidade na entrega e na atualização tecnológica de serviços públicos;
- ampliação do acesso e do uso de informações governamentais;
- suporte mais ágil a iniciativas de big data e dados abertos; e,
- atendimento de demanda sazonal de serviços pela Internet sem necessidade de alocar grande quantidade de recursos fixos de TI, que ficam subutilizados em momentos de pouco uso.”

Por outro lado, tratando-se de contratação de sistemas nativos do ambiente web, faz-se necessário que o licitante a ser contratado forneça também a hospedagem em datacenter de alta performance e segurança, disponível em regime ininterrupto, que possua certificação contra riscos de ataques e roubo/sequestro de dados, que já aconteceram anteriormente por mais de uma ocasião na Prefeitura Municipal, o que causou perda de dados e grande retrabalho para normalização.

É perfeitamente viável e permitida a subcontratação de terceiros para fornecer o ambiente tecnológico do datacenter, não sendo necessário que o licenciador possua datacenter próprio. A divisão dos sistemas e/ou serviços em lotes implicaria em perda de garantia de integridade referencial dos dados e do próprio funcionamento regular do sistema, redundando que, ao final, será difícil identificar o responsável por uma eventual perda de dados ou de segurança ou mal funcionamento da solução de software. Obviamente, por motivos de ampliação de competitividade, está sendo admitida a subcontratação do datacenter junto a terceiros.

2. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA – ADERÊNCIA DOS SISTEMAS OFERTADOS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Encerrada a fase de lances a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá iniciar os trabalhos de demonstração dos sistemas ofertados, a uma comissão de avaliação conforme item 5, onde a será simulado, em tempo de execução, todas as especificações técnicas contidas nos itens 1.2 e 2 deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, após a fase de lances.
- 2.2. Será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para que se realize a demonstração, podendo, caso seja aprovado pela comissão designada, haver prorrogação do prazo inicialmente estipulado, de no máximo mais 01 (um) dia útil.
- 2.3. A licitante deverá portar os equipamentos necessários com os navegadores instalados e os módulos do software deverão estar devidamente disponíveis para acesso pela Internet e já configurados para a demonstração, sob pena de desclassificação.
- 2.4. O acesso à Internet (conexão) será feito através da rede da Prefeitura Municipal, que disponibilizará o usuário e a senha de acesso no momento da apresentação.
- 2.5. Somente a comissão designada poderá, durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa deverá, através do (s) expositor (es), responder de imediato.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 2.6. A avaliação da demonstração do sistema proposto se dará por uma comissão nomeada pela Prefeitura, que emitirá um parecer favorável ou não a empresa licitante.
- 2.7. As demais licitantes classificadas poderão acompanhar a demonstração da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, não podendo de forma alguma intervir, sendo passível de desclassificação do certame.
- 2.8. As manifestações das demais licitantes deverão ser impressas, assinada pelo responsável e entregue a comissão de avaliação no dia útil seguinte após o término da demonstração.
- 2.9. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será desclassificada, procedendo o Pregoeiro à ao exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, caso se enquadre em ao menos um dos requisitos abaixo:
- 2.9.1. Não comparecer para início dos trabalhos de demonstração no prazo estipulado nos itens 4.1 e 4.2;
- 2.9.2. Não atender:
- 2.9.2.1. a **100% (cem por cento) das Características Gerais** contidas no Anexo I-A deste termo de referência; ou,
- 2.9.2.2. a **80% (oitenta por cento), no mínimo, das Especificações Técnicas de cada um dos sistemas** contidas no Anexo I-B deste termo de referência, exceto as rotinas voltadas às prestações de contas, como por exemplo, a geração de informações (arquivos) para serem enviados ao TCE/MG (SICOM) e similares, que devem ser 100% atendidas.
- 2.10. Os itens que não forem atendidos, conforme item 4.9.2.2, deverão ser entregues em no máximo 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato, estando a licitante sujeita as penalidades e punições cabíveis caso este prazo não seja cumprido.
- 2.11. Somente após a fase de demonstração e caso a amostra seja considerada aprovada, pela comissão de avaliação é que será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

3. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 3.1. A comissão de avaliação será composta por até 03 (três) servidores efetivos da Prefeitura, sendo que pelo menos 01 (um) dos representantes deverá ser escolhido entre os responsáveis pelas unidades administrativas que usarão o Sistema; 01 (um) representante do Controle Interno ou da Contabilidade e 01 (um) representante do Setor de Informática.
- 3.2. A comissão terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a demonstração do sistema, para emitir relatório de análise da amostra, contendo todas as considerações referentes ao processo de julgamento, informando também, se o mesmo atende ou não as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente através de termo assinado pelo Secretário de Governo, após a efetiva realização dos serviços contratados
- 4.2. Definitivamente, mediante Termo de Aceite, assinado pelas partes e setores usuários, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

5. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 5.1. O prazo para o início dos trabalhos de implantação e disponibilização dos softwares para o pleno funcionamento e operação pela Prefeitura de Alto Caparaó é de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, as especificações e as certificações do datacenter a ser utilizado, em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de referência, assim como, comprovar a instalação e a disponibilização da solução de software no referido datacenter.
- 5.3. Dentre os serviços contratados, as fases de implantação, migração dos dados dos softwares atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e disponibilização para o pleno funcionamento, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, observado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias exigido para os procedimentos referentes ao exercício atual conforme a cláusula 12.1.6 deste termo de referência.
- 5.4. Entende-se por implantação, o conjunto de serviços necessários para disponibilizar o acesso aos sistemas que deverão ser instalados no Datacenter, migrar os dados, configurar, parametrizar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do sistema aplicativo (software) especificado nesse edital.
 - 5.4.1. O datacenter de alta performance e segurança, onde será baseada e disponibilizada a solução de software, deverá estar disponível em regime ininterrupto e ser certificado contra riscos de ataques de negação de serviços e roubo/sequestro de dados, sendo perfeitamente viável a subcontratação de terceiros para fornecer o ambiente tecnológico do datacenter, não sendo necessário que o licenciador possua datacenter próprio.
- 5.5. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores indicados pela Prefeitura de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.
- 5.6. Os referidos treinamentos serão realizados na sede do contratante sendo de inteira responsabilidade da Prefeitura a identificação e reserva de local e equipamentos para a realização do mesmo.
- 5.7. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- 5.8. As turmas admissíveis por curso serão no período de 8:00 às 16:00 horas.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 5.9. O treinamento deverá ter no mínimo carga horária de 6 (seis) horas por módulo e dispor em sua programação um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.
- 5.10. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Caparaó.
- 5.11. Os serviços poderão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, com a presença dos técnicos da licitante vencedora, e quando couber também internamente nas instalações da licitante vencedora;
- 5.12. A Prefeitura disponibilizará a infraestrutura de acesso à Internet e o(s) equipamento(s) necessário(s) para acesso ao(s) sistema(s) aplicativos (software), com pelo menos um dos navegadores padrões devidamente instalados.
- 5.13. A Licitante Vencedora deverá fornecer senhas para usuários básicos ou avançados, para todos os módulos durante a vigência do contrato.
- 5.14. O sistema não deverá apresentar restrições quanto aos acessos e à quantidade de usuários que poderão ser cadastrados e habilitados a utilizarem o sistema.
- 5.15. A Prefeitura Municipal de Alto Caparaó permitirá aos Técnicos da Licitante Vencedora o acesso às suas instalações e disponibilizará as informações e materiais necessários para a conversão e migração dos dados, bem como, outros de sua responsabilidade necessários à implantação dos sistemas aplicativos (software), previsto neste edital. O acesso poderá ser feito dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e em outros horários desde que previamente acordados entre as partes.

6. CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DOS DADOS

- 6.1. Como conversão/migração, entendem-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para a migração de dados mantidos por aplicações em operação na Prefeitura Municipal, para os bancos de dados relacionados aos módulos do novo sistema implantado.
- 6.2. O prazo para início dos serviços de migração começa a contar a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3. Sistemas a serem migrados: Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Administração de Pessoal / Folha de Pagamento, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos, Patrimônio; e Frotas.
- 6.4. Ao final do processo de conversão de dados, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, mantendo os dados oriundos das aplicações da Prefeitura.
- 6.5. Após conclusão da etapa de migração de dados para o novo sistema, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção. Nesta fase deverá estar previsto um relatório de homologação. Estes testes deverão ser conduzidos pela Licitante Vencedora em conjunto com a contratante que validará os resultados aprovados.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.6. A Licitante Vencedora disponibilizará ferramenta de geração de arquivos para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município) após a implantação dos sistemas ofertados. Sendo assim, caso seja necessário o reenvio de arquivos de prestação de contas referente aos meses do exercício atual, anteriores à implantação, a responsabilidade será da Contratada.

7. MANUTENÇÃO

7.1. A prestação dos serviços de manutenção dos Softwares se dará nas seguintes modalidades: corretiva, adaptativa e evolutiva, de acordo com as especificações e prazos dos itens 13.5.1, 13.5.2., 13.5.3. deste termo de referência.

7.2. Todas as informações geradas com o uso dos sistemas e armazenadas em banco de dados são de propriedade da CONTRATANTE, e a Licitante Vencedora fica obrigada a manter sigilo sobre estes dados.

7.3. A segurança dos arquivos relacionados aos Softwares é de responsabilidade da Contratada, uma vez que o software deverá funcionar hospedado em datacenter de alta disponibilidade e segurança. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos) ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" e assemelhados, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1. A LICITANTE VENCEDORA, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração da Prefeitura municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (software).

8.2. O prazo para atendimento aos chamados técnicos é de até 8 (oito) horas, contado a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE. Em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de até 24 horas (vinte e quatro horas) após abertura do chamado.

8.3. Entende-se por suporte técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (telefone – fixo e móvel e atendimento remoto, help desk) assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:

8.3.1. Suporte técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, se dará através de acesso a ser feito pela Internet diretamente pela Contratada, sem custo para a CONTRATANTE.

8.3.2. Suporte técnico presencial: deverá a CONTRATADA, quando o problema não puder ser solucionado remotamente, enviar as dependências da CONTRATANTE, pessoal técnico qualificado a efetuar os atendimentos, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 12h00 às 18h00, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.3.3. O suporte e manutenção dos sistemas devem ser executados até o término do contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 8.3.4. Deverá ser garantido o atendimento, em português.
- 8.3.5. O Atendimento do suporte deverá obedecer a todos os prazos e demais acordos de Níveis de Serviços estabelecidos nesta cláusula.
- 8.3.6. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- 8.3.7. A manutenção do software abrange todas as condições para a atualização de versões dos softwares implantados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas para o software/aplicativo, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.
- 8.4. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um sistema disponível através da Internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo ou similar. Estes serviços deverão ficar disponíveis aos usuários da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó no horário comercial (08:00hs as 18:00hs), de segunda a sexta-feira.

9. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A enumeração feita no cronograma abaixo não impede que os serviços sejam executados de forma sucessiva ou concomitantemente. Trata-se de uma forma didática de apresentar o cronograma de cada um dos serviços a serem executados.

Descrição/Atividade	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º mês em diante
Instalação dos sistemas e disponibilização dos acessos	---				
Conversão e migração dos dados	-----	-----	-----		
Configuração e parametrização dos sistemas	-----	-----	-----		
Treinamento dos usuários				-----	
Licenciamento de uso mensal conforme vigência contratual					-----
Atendimento do suporte técnico remoto e presencial					-----
Manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas					-----

10. DAS RESPONSABILIDADES.

10.1. DA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, conforme especificações técnicas e condições aqui estipuladas.
- 10.1.2. Arcar com os custos de instalação, suporte, migração, treinamento e todos os serviços referentes ao objeto citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 10.1.3. Prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas ao objeto.
- 10.1.4. Prestar a manutenção e a modernização do sistema implantado, item 9, quando surgirem modificações por força legal ou administrativa, sempre que forem solicitados ou por iniciativa da Licitante Vencedora;
- 10.1.5. Aceitar propostas de modificação no sistema demandada pela contratante, de modo a ser adequar a legislação, em caso de alterações.
- 10.1.6. Migrar todos os dados do(s) sistema(s) atual(is) ao proposto, item 8, com total aproveitamento dos dados existentes nos sistema(s) atual(is), garantindo que os valores finais dos sistemas/módulos ora implantados sejam os mesmos que estavam no(s) sistema(s) substituído(s) num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para os dados do ano corrente e 120 (cento e vinte) dias para todos os demais dos anos anteriores, contados respectivamente a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
- 10.1.7. Prestar treinamento do pessoal encarregado de operacionalizar o sistema integrado, item 7, separado por módulo para melhor aproveitamento dos usuários;
- 10.1.8. Apresentar no final de cada mês, o documento fiscal de prestação de serviços.
- 10.1.9. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto;
- 10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 10.1.11. É de responsabilidade da Licitante Vencedora, todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato, ficando a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 10.1.12. Apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, as especificações e as certificações do datacenter a ser utilizado, em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de referência, assim como, comprovar a instalação e a disponibilização da solução de software no referido datacenter.
- 10.1.13. Comprometer-se a não desativar os acessos da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó aos sistemas, prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após o término do Contrato, disponibilizando o mesmo exclusivamente para consultas.

10.2. DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Proporcionar à Licitante Vencedora as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 10.2.2. Prestar aos funcionários da Licitante Vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- 10.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste documento, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
- 10.2.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura conforme item 7 – Forma de Pagamento.
- 10.2.5. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 10.2.6. Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93.
- 10.2.7. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.
- 10.2.8. Emitir Termo de Aceite, conforme item 6.1.2, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência.

11. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

- 11.1. Atendendo a legislação pertinente, o Setor de Compras procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos. Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação por pesquisa de preços dos itens no mercado, através de 3 (três) parâmetros.
- 11.2. O valor global estimado para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 221.650,00 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais), sendo que R\$ 17.650,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta reais) referem-se ao pagamento da fase de migração, implantação e treinamento conforme itens 15.2. e 15.4., R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao pagamento da mensalidade dos serviços prestados conforme item 15.1.1. pelo período de 12 meses e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente a eventual suporte técnico sob demanda da contratante estimadas na quantidade máxima de 240 horas por ano.

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS		
DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR ÚNICO
Serviços de implantação conforme discriminação contida no item 1.2. deste termo de referência	Planejamento Governamental	
	Contabilidade e Tesouraria	
	Controle Interno	
	Controle de RH e Folha de Pagamentos	
	Compras, Licitações e Contratos	
	Controle Patrimonial, Almoxarifado e Frotas	
	Protocolo e Controle de Processos	
	Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica	
	Controle da Dívida Ativa e Procuradoria	
	Gestão de Obras	
	Gestão da Educação	
	Portal da Transparência	
	Informações Gerenciais e Gestão	
	Aplicativo para utilização em dispositivos móveis	
	SUBTOTAL VALOR ÚNICO (A)	
DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR MENSAL (R\$)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Licenciamento de uso mensal	Planejamento Governamental	
	Contabilidade e Tesouraria	
	Controle Interno	
	Controle de RH e Folha de Pagamentos	
	Compras, Licitações e Contratos	
	Controle Patrimonial, Almoxarifado e Frotas	
	Protocolo e Controle de Processos	
	Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica	
	Controle da Dívida Ativa e Procuradoria	
	Gestão de Obras	
	Gestão da Educação	
	Portal da Transparência	
	Informações Gerenciais e Gestão	
	Aplicativo para utilização em dispositivos móveis	
SUBTOTAL VALOR MENSAL (B)		
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL (C)
Suporte técnico presencial sob demanda da contratante estimadas na quantidade máxima de 240 horas por ano		
VALOR GLOBAL: A + (B x 12) + C: R\$ _____ , (_____)		

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.1. O pagamento referente à migração/implantação/treinamento será feito mediante apresentação do Termo de Aceite juntamente com a Nota Fiscal, exclusivamente para os módulos/sistemas que efetivamente foram migrados, implantados e os usuários treinados.
- 12.1.2. O faturamento e o pagamento da 1ª parcela referente ao valor mensal do licenciamento de uso e do suporte técnico se iniciará após 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Aceite, conforme item 6.1.2., exclusivamente para os módulos/sistemas que efetivamente estejam sendo utilizados em produção.

13. DOS PRAZOS

13.1. Implantação:

O serviço de implantação deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e inclui a instalação dos sistemas em datacenter próprio ou de terceiros e disponibilização dos acessos (usuários e senhas para login), conversão e migração dos dados, as configurações e as parametrizações dos sistemas e o treinamento e capacitação dos usuários. A implantação deverá ser integralmente concluída em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do seu início.

13.2. Conversão e migração de dados / configuração e parametrização dos sistemas:

Os serviços de conversão e migração de dados e configuração e parametrização dos sistemas deverão ser executados em até 90 (noventa) dias, contados do início da execução da implantação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

13.3. Treinamento e capacitação:

O serviço de treinamento e capacitação deverá ser executado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conclusão da migração e conversão dos dados, obedecendo à carga horária disposta no plano de treinamentos.

13.4. Licenciamento de uso mensal:

O licenciamento de uso mensal dos sistemas, inclui as devidas atualizações e manutenções corretivas e evolutivas, bem como o respectivo suporte técnico remoto, terá duração inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceite da Implantação, a ser emitido pelo Contratante, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a administração, até o limite fixado no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

13.5. Manutenção:

A Contratada deverá observar os prazos máximos para execução das manutenções, que serão contados a partir da data de abertura do chamado junto à Contratada, sendo que a solução do problema relatado deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional ao Contratante. São as seguintes modalidades:

13.5.1. Manutenção corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos sistemas, com prazo máximo de solução de acordo com o grau de gravidade do problema, seguindo o seguinte esquema:

- a. 02 (dois) dias úteis, para os casos de alta gravidade;
- b. 05 (cinco) dias úteis, para os casos de média gravidade;
- c. 10 (dez) dias úteis, para os casos de baixa gravidade.

13.5.2. Manutenção adaptativa, que visa adaptar os sistemas às exigências dos órgãos de controle ou necessidade de outros órgãos, tais como TCE/MG, STN, RFB, INSS, dentre outros, deverão ser realizadas sem ônus para CONTRATANTE, devendo observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, mediante solicitação formal da Contratante.

13.5.3. Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos prazos e critérios da metodologia de desenvolvimento próprios do fornecedor dos sistemas.

13.6. Suporte técnico remoto:

O prazo para início do atendimento através do suporte técnico remoto é de até 01 (uma) hora, contado a partir da abertura do chamado por parte de servidor do Contratante. O atendimento somente será dado por concluído quando houver efetiva solução para a demanda apresentada pelo usuário.

13.7. Suporte técnico presencial:

O prazo para início do atendimento através do suporte técnico presencial é de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal do Contratante.

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pela Superintendência Geral e aprovadas pelo Presidente:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas;

14.1.3. Suspensão temporária do direito para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO I-A

CARACTERÍSTICAS GERAIS

1. Os sistemas devem ser multiusuários, sem limite de acessos ou de usuários.
2. O software deverá ser desenvolvido e funcionar em ambiente WEB nativo, baseado e disponibilizado em datacenter de alta disponibilidade, alta performance e segurança, sendo que todos os custos referentes ao datacenter deverão estar embutidos no preço ofertado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, por todo o período em que o Sistema de Gestão Pública estiver apto para uso.
3. Possibilitar que os módulos do sistema sejam acessados por usuários remotos, bastando o equipamento ter acesso à Internet e navegadores padrões instalados.
4. Todos os módulos do sistema deverão possuir tela responsiva ao equipamento utilizado para acesso e devem ser compatíveis no mínimo com os seguintes navegadores de dispositivos móveis e desktop: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer.
5. O software deverá utilizar Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados MS SQL SERVER 2012 Express ou superior também da série Express, Interbase/Firebird, MySQL, PostgreSQL ou outro SGBD, sendo que todos os custos em caso de utilização de SGBD que não seja livre, deverão estar embutidos no preço global ofertado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, por todo o período em que o Sistema de Gestão Pública estiver apto para uso, e neste caso não será aceito, em hipótese alguma, software pirata.
6. Possibilitar a inserção dinâmica de campos adicionais nos cadastros (nas telas e no banco de dados) pelo próprio usuário, em diversos formatos, com possibilidade de efetuar críticas de conteúdo (ex. se deverá ser de preenchimento obrigatório ou não, se é numérico, etc.);
7. Acesso ao software através de usuários e senhas, que deverão ser armazenadas criptografadas, bem como fazer restrição de acesso a determinadas funções do sistema de acordo com o usuário.
8. Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.
9. Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.
10. Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
11. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.
12. Prover funcionalidade de consulta e impressão dos históricos de acesso, permitindo a seleção por usuário, funcionalidade, períodos e endereço IP.
13. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos para posterior impressão ou reimpressão, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
14. Permitir que os relatórios sejam salvos ou gerados em formato PDF com a possibilidade de serem assinados digitalmente com certificados digitais.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

15. Possibilitar que os relatórios possam ser exportados para utilização em outros aplicativos (p.ex. MS Excel).
16. Possibilitar a importação de arquivos elaborados através do Office, MS Excell ou software similar, permitida a utilização de API's.
17. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos disponíveis para outras aplicações, permitida a utilização de API's.
18. Possuir ferramentas geradoras de relatórios em formato e seleção de campos de livre escolha pelo usuário.
19. Possuir Rotina de Backup Automatizada, com periodicidade diária.
20. Possuir consistência dos dados de entrada campo a campo, efetuada no momento em que são informados.
21. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
22. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do próprio aplicativo;
23. Possibilitar que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações.
24. Possuir atualização automática dos sistemas, sempre que houver uma versão mais atual, sem a necessidade de atualização física nas máquinas da Prefeitura Municipal e interrupção de acessos aos sistemas.
25. As funcionalidades oferecidas por todos os módulos do sistema deverão ser totalmente executadas pelo próprio sistema, sem auxílio de calculadoras, planilhas ou outros recursos externos.
26. Controle de transações, mantendo integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de hardware/software.
27. A integração entre os módulos do sistema, quando necessária, deverá ser on-line, ou seja, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos .txt, .csv, .xml ou similar.
28. Possuir manual de operação ou "Ajuda On-Line" do sistema.

ANEXO I-B ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA UM DOS SISTEMAS

ARQUIVO À PARTE



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021

DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR ÚNICO
Serviços de implantação conforme discriminação contida no item 1.2. deste termo de referência	Planejamento Governamental	
	Contabilidade e Tesouraria	
	Controle Interno	
	Controle de RH e Folha de Pagamentos	
	Compras, Licitações e Contratos	
	Controle Patrimonial, Almoarifado e Frotas	
	Protocolo e Controle de Processos	
	Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica	
	Controle da Dívida Ativa e Procuradoria	
	Gestão de Obras	
	Gestão da Educação	
	Portal da Transparência	
	Informações Gerenciais e Gestão	
	Aplicativo para utilização em dispositivos móveis	
SUBTOTAL VALOR ÚNICO (A)		
DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR MENSAL (R\$)
Licenciamento de uso mensal	Planejamento Governamental	
	Contabilidade e Tesouraria	
	Controle Interno	
	Controle de RH e Folha de Pagamentos	
	Compras, Licitações e Contratos	
	Controle Patrimonial, Almoarifado e Frotas	
	Protocolo e Controle de Processos	
	Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica	
	Controle da Dívida Ativa e Procuradoria	
	Gestão de Obras	
	Gestão da Educação	
	Portal da Transparência	
	Informações Gerenciais e Gestão	
	Aplicativo para utilização em dispositivos móveis	
SUBTOTAL VALOR MENSAL (B)		
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		(C)
Suporte técnico presencial sob demanda da contratante estimadas na quantidade máxima de 240 horas por ano		
VALOR GLOBAL: A + (B x 12) + C:		
R\$ _____, ____ (_____)		

OBSERVAÇÃO: Todos os custos referentes ao objeto e sua execução deverão estar embutidos no preço global ofertado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, por todo o período em que o Sistema de Gestão Pública estiver apto para uso, inclusive no que se refere à hospedagem e disponibilização da solução de software em datacenter e no caso de utilização de SGBD que não seja livre.

CAMPOS OBRIGATÓRIOS:

- Validade da Proposta: 60 dias (Mínimo)
- Prazo para Entrega/Execução e condições de pagamento: Conforme Termo de Referência – Anexo I
- Identificação da Empresa
 - Razão social:
 - CNPJ:
 - Responsável:
 - Fone:
 - E-mail:
- Local e data:
- Assinatura:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **Pregão nº XXX/2021**.

Local e data

(representante legal da licitante)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(Nome da empresa), _____, CNPJ _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

(a) _____
(representante legal da licitante)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Pregão nº XXX/2021** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Local e data

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021

Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

(Nome da empresa), _____, CNPJ _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários,
pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Alto Caparaó.

_____, _____ de _____ de 2021.

(a) _____
(representante legal da licitante)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c Lei Complementar nº.147/2014.

_____, _____ de _____ de 2021.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ nº _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, assinar propostas, declarações, certidões, contratos, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão nº XXX/2021**, formulada pela Prefeitura Municipal de Alto Caparaó/MG.

_____, _____ de _____ de 20.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021

CONTRATO Nº ____/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde, em Alto Caparaó-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.616.270/0001-94, representado pelo Prefeito, Senhor José Jacomel Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º, com sede na Rua....., N.º....., em....., representada pelo Senhor....., inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, com fundamento no Edital de Licitações e seus anexos, partes integrantes deste contrato, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem serviços integrantes do objeto:

1.1. Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de tecnologia da informação por meio de licenciamento de uso de sistemas integrados de gestão pública em ambiente WEB, sob o modelo de armazenamento e computação em nuvem, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, conforme condições e requisitos técnicos estabelecidas neste Termo de Referência, especificadamente os seguintes sistemas:

- 1.1.1. Sistema de Planejamento Governamental
- 1.1.2. Sistema de Contabilidade e Tesouraria
- 1.1.3. Sistema de Controle Interno
- 1.1.4. Sistema de Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos
- 1.1.5. Sistema de Compras, Licitações e Contratos
- 1.1.6. Sistema de Controle Patrimonial, Almoxarifado e Frotas
- 1.1.7. Sistema de Protocolo e Controle de Processos
- 1.1.8. Sistema de Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica
- 1.1.9. Sistema de Controle da Dívida Ativa e Procuradoria
- 1.1.10. Sistema de Gestão de Obras
- 1.1.11. Sistema de Gestão da Educação
- 1.1.12. Sistema do Portal da Transparência
- 1.1.13. Sistema de Informações Gerenciais e Gestão

1.2. Serviços de implantação dos sistemas, incluindo:

- 1.2.1. Instalação dos sistemas contratados;
- 1.2.2. Conversão e migração dos dados existentes para a nova plataforma;
- 1.2.3. Configuração e parametrização dos sistemas contratados;
- 1.2.4. Treinamento e capacitação dos servidores públicos na utilização dos sistemas contratados.

1.3. Suporte técnico, incluindo:

- 1.3.1. Suporte técnico remoto;
- 1.3.2. Suporte técnico presencial sob demanda específica do contratante.

1.4. Atualização e manutenção dos sistemas contratados.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a contratação do objeto deste contrato é de R\$ (.....), sendo que R\$ (.....) referem-se ao pagamento da fase de migração, implantação e treinamento; R\$ (.....) ao pagamento da mensalidade dos serviços prestados pelo período de 12 meses e R\$ (.....) referente a eventual suporte técnico sob demanda da contratante estimadas na quantidade máxima de 240 horas por ano, conforme Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão n.º 044/2021**, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 409/2006, e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo final de entrega do OBJETO será de até 120 (cento e vinte) dias, observados os prazos estipulados para as etapas intermediárias, após recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e a vigência deste Contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 meses, nos termos do at. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega do objeto;
- 6.1.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato, excetuando-se a subcontratação de fornecedor de datacenter para hospedagem e disponibilização da solução de software;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento do objeto deste Contrato;
- 6.1.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos objeto deste pregãoe interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.1.6. Fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Serviço relativas aos objeto deste pregão;
- 6.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato.
- 6.1.8. Cumprir com todas as demais obrigações contidas na cláusula 12.2 do Termo de Referência da licitação.

6.2. Caberá à Contratada:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto deste pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto deste pregão;
- 6.2.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 044/2021, durante toda a execução do Contrato;
- 6.2.9. Comprometer a executar os serviços que constituem o objeto deste pregão com estrita observância do Termo de Referência e do edital da licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual;
- 6.2.10. Cumprir com todas as demais obrigações contidas na cláusula 12.1. do Termo de Referência da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos objeto deste pregão ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos objeto deste pregão originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

8.3. vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos objeto deste Contrato, excetuando-se a subcontratação de fornecedor de datacenter para hospedagem e disponibilização da solução de software;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos objeto deste pregão serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário de Governo, na condição de representante do CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento/execução do objeto deste pregão caberá ao Setor de Compras, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro: Nº 04.0122.0070.2013.100.000.3.3.90.39.00.00-049.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será feito logo após a entrega e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite do Setor de Contabilidade, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade deste órgão, observadas as condições contidas na cláusula 14 do Termo de Referência.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da certidão de comprovação de regularidade junto à previdência social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objeto deste pregão fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

15.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, na entrega;

15.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;

15.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

15.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

15.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo CONTRATANTE de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das Entregas.

15.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

15.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Presidente da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó/MG.

15.10. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

15.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

17. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão nº 044/2021** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

18. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

19.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão nº 044/2021**;

19.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Manhumirim, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Caparaó, em _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º: _____

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º: _____